ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO / AJUDA FINANCEIRA (deverá ser preenchido e assinado pela pessoa que presta a ajuda financeira)

Eu,			, brasileiro/a, estado
civil	, residente na cidade	e de	, Estado/UF:, na Rua:
	, expedid , DECLARO, par	, portador/a da a pelo Órgão:/, a servir de documento junto à C	Cédula de Identidade nº inscrito/a no CPF/MF nº omissão Gestora de Bolsas
do Colé	gio dos Santos Anjos do Rio (Estudo	de Janeiro - RJ, a instruir Proce para 20	sso de Concessão de Bolsa 26,do(a)aluno(a)/candidato(a)
CONTRI		,que sou maior de RAMENTE no custeio das d	e 18 anos/emancipado(a) e
	MÊS	VALOR DA CONTRIBUIÇ	ÃO MENSAL (R\$)
	Julho/2025		<u> </u>
	Agosto/2025		
	Setembro/2025		
efeitos le		, de	_ de 2025.
DECLARANTE			
		F; não podem ser da mesma fam	
1 –	Assinatura:		
Nome Legível:			
Endered			
	;O;		
Carteira	;O;		
	ço: ı de Identidade (RG) e CPF:		
2 –	ço: de Identidade (RG) e CPF: Assinatura:		
2 – Nome L Endered	ço: i de Identidade (RG) e CPF: Assinatura: egível:		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Anexar cópia do RG e CPF do declarante.
- 2. No caso da não apresentação das testemunhas é necessário que esta Declaração contenha:
 - a. assinatura do declarante com reconhecimento de firma em cartório ou;
 - assinatura eletrônica do declarante com reconhecimento no site do Governo Federal Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a conta Gov.br.
- *"Art. 26. (...) § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar. § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente."
- ** "Art. 171 Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"
- **."Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".